



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu  
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO 24 notícias  
EM, 22 de Maio de 2010

**LEI Nº 4.036, DE 11 DE MAIO DE 2010.**

**"AUTORIZA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"**

**Autora: Prefeita Municipal**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETO E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar excepcionalmente, pelo prazo improrrogável de doze meses, os profissionais listados no anexo a esta lei, nos quantitativos ali especificados.

**Art. 2º** - Os contratados na forma deste artigo serão inscritos ex-officio em concurso público a ser convocado no prazo máximo de seis meses.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 11 de maio de 2010.

**ANEXO I**

**PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATADOS**

FUNÇÕES	QUANTITATIVOS
Merendeiras	320
Auxiliar de Merendeira	260
Vigia Patrimonial	250